



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1758, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

1 – 1 um (a) Assistente Social padrão 13, classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.513,17 (Um mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0801.10.301.0107.2059-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (297)

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são os constantes no art.253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 02 de setembro de 2009.


ROITMAN STTIVER RIBEIRO MANGANELLI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 291/2009

Registre-se e Publique-se
Em 02 de setembro de 2009


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um (a) Assistente Social para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, haja visto que a atual Assistente Social pediu exoneração de seu cargo e em consequência os serviços que estavam sendo realizados foram interrompidos, causando atrasos em projetos, não podendo os mesmos serem executados, necessitando-se assim de tal contratação para darmos andamento aos referidos serviços.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 02 de setembro de 2009.

R. F. M. - H.
ROITMAN STIVNER RIBEIRO MANGANELLI
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 291/2009

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
 Unidade Executora: 08 SECRETARIA DA SAUDE E ASSIT. SOCIAL
 Unidade Orçamentaria: 08.01 FUNDO MUNIC. SAUDE - RECURSO PROPRIO

						Saldo Disponível
Despesa						
10	Saúde					
10301	Atenção Básica					
103010	Assistência Médica à População					
103010302009000	MANUTENCAO SEC. SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					3.546,97
3.1.90.30.30.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0040	A S P S		296	
3.1.90.30.49.0000	CONTRIB.ENT.P/AT.SAUDE SERV.INST.CARATER	0040	A S P S		486	
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0040	A S P S		297	146.472,45
3.1.90.11.01.0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	0040	A S P S		500	
3.1.90.11.04.0000	ADICIONAL NOTURNO	0040	A S P S		703	
3.1.90.11.05.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0040	A S P S		1563	
3.1.90.11.10.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0040	A S P S		712	
3.1.90.11.11.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	0040	A S P S		726	
3.1.90.11.12.0000	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	0040	A S P S		740	
3.1.90.11.13.0000	FERIAS INDENIZADAS	0040	A S P S		752	
3.1.90.11.14.0000	13. SALARIO	0040	A S P S		769	
3.1.90.11.15.0000	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0040	A S P S		1494	
3.1.90.11.16.0000	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0040	A S P S		774	
3.1.90.11.17.0000	LICENCA-PREMIO	0040	A S P S		789	
3.1.90.11.18.0000	SUBSIDIOS	0040	A S P S		1566	
3.1.90.11.19.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	A S P S		1532	
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0040	A S P S		297	39.442,90
3.1.90.13.00.0100	INSS - SERVIDORES	0040	A S P S		316	
3.1.90.13.02.0000	INSS - AGENTES POLITICOS	0040	A S P S		525	
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	0040	A S P S		289	87,12
3.1.90.16.44.0000	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	0040	A S P S		534	
3.3.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0040	A S P S		300	39.171,90
3.3.90.04.99.0000	OUTRAS CONTRATAÇÕES P/ TEMPO DETERMINADO	0040	A S P S		1422	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0040	A S P S		901	4.492,71
3.3.90.14.14.0000	DIARIAS NO PAIS	0040	A S P S		545	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0040	A S P S		302	2.740,01
3.3.90.30.04.0000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0040	A S P S		803	
3.3.90.30.07.0000	GENEROS DE ALIMENTACAO	0040	A S P S		841	
3.3.90.30.16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0040	A S P S		575	
3.3.90.30.17.0000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0040	A S P S		600	
3.3.90.30.19.0000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0040	A S P S		854	
3.3.90.30.20.0000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0040	A S P S		806	
3.3.90.30.22.0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENIZ.	0040	A S P S		841	
3.3.90.30.23.0000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0040	A S P S		1814	
3.3.90.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	0040	A S P S		919	
3.3.90.30.25.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	0040	A S P S		911	
3.3.90.30.26.0000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0040	A S P S		971	
3.3.90.30.28.0000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	0040	A S P S		897	
3.3.90.30.29.0000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	0040	A S P S		621	
3.3.90.30.39.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0040	A S P S		1033	
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0040	A S P S		323	1.776,00
3.3.90.33.06.0000	PEDAGOGOS	0040	A S P S		626	